



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Escola de Educação Básica e Profissional
Colégio Técnico

EDITAL Nº 694/2020/EBAP-DIR-UFMG

Processo nº 23072.241776/2020-91

ELEIÇÃO DIRETORIA DO COLTEC

O Presidente do Conselho Diretor da EBAP - Escola de Educação Básica e Profissional da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor Márcio Fantini Miranda, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação de Poderes nº 5.899, de 05 de setembro de 2018 e com base nas disposições contidas no Regimento Geral da EBAP, torna pública a presente convocação de eleição, a ser realizada no dia 9 de março de 2021. Este edital, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes, estabelece normas e procedimentos para realização do processo eletivo.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de eleição para escolha da Diretoria do Colégio Técnico da UFMG, cargos de diretor(a) e vice-diretor(a). A eleição se dará através de processo eleitoral eletrônico, cujas instruções estão disponibilizadas no site <https://consultas.ufmg.br/>.

2. DA ELEIÇÃO

2.1 Esta eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do Colégio Técnico da UFMG, estabelecida pela PORTARIA Nº 49/2019 de 19 de agosto de 2019 respeitadas as disposições contidas no *Regimento Geral da EBAP* e a decisão do Conselho Diretor de 06 de fevereiro de 2012 e terá competência para:

- 2.2 Publicar instruções sobre procedimentos específicos para a realização desta eleição;
- 2.3 Deferir, ou não, as inscrições das chapas;
- 2.4 Analisar recursos;
- 2.5 Realizar a eleição, homologar e divulgar o resultado;
- 2.6 Resolver casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

- 3.1. Publicação do Edital: 23/11/2020;
- 3.2. Data limite para recurso contra os termos deste Edital: 27/11/2020;
- 3.3. As inscrições das chapas devem ser enviadas para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, mediante o preenchimento de requerimento próprio e individual (Anexo I), dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 03/12/2020 a 13/01/2021;
- 3.4. Definição/sorteio da sequência das chapas inscritas e divulgação das candidaturas no site www.coltec.ufmg.br em 21/01/2021;
- 3.5. Os pedidos de impugnação às candidaturas devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 21/01/2021 à 27/01/2021;
- 3.6. Homologação das inscrições, após o julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral do COLTEC: 01/02/2021;
- 3.7. Havendo procedência da impugnação, renúncia ou qualquer outra questão que o impossibilite em concorrer ao pleito, e não havendo outro candidato inscrito, após o vencimento do prazo de inscrições, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas neste edital ou outros editais aditivos que por ventura venham a ser publicados;
- 3.8. Data da eleição: 09/03/2021 de 08:00h às 16:00h, no site da Minha UFMG, pelo link que será enviado por email;
- 3.9. Apuração da eleição será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.: 09/03/2021 após as 16:00;
- 3.10. Divulgação dos resultados das apurações no site www.coltec.ufmg.br: 10/03/2021;
- 3.11. Os pedidos para recursos contra os resultados das apurações devem ser devidamente assinados e enviados para o e-mail da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br, com justificativas formais e dirigidos à Comissão Eleitoral do COLTEC, no período de 10/03/2021 à 16/03/2021;
- 3.12. Encaminhamento dos resultados finais das eleições à Diretora Geral da EBAP: 24/03/2021;
- 3.13. Reunião do Conselho Diretor para homologação das chapas eleitas: até 25/03/2021.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

A votação obedece ao estatuto da UFMG e ao regimento da EBAP.

- 4.1. O voto será dado **por chapa**, o que significa votar simultaneamente nos candidatos a diretor(a) e vice-diretor(a);
- 4.2. De acordo com o Regimento Geral da EBAP, o Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:
 - 4.2.1. Todos os docentes efetivos em exercício no COLTEC;
 - 4.2.2. Representação de servidores técnicos administrativos em educação e de discentes do COLTEC UFMG, na proporção definida pelo Estatuto da UFMG (Artigo 84 - § 1º), para a representação desses segmentos nos Órgãos Colegiados;
 - 4.2.3. Representantes discentes deverão estar regularmente matriculados nos Cursos Técnicos oferecidos pelo COLTEC/UFMG e ter completado 16 anos até 22 de outubro de 2020.

4.3. As listas de eleitores docentes, TAE's e discentes serão elaboradas e fornecidas pela Secretaria da Diretoria da EBAP, diretoria@ebap.ufmg.br no dia 27/11/2020 e somente terá direito de votar na referida eleição, o eleitor cujo nome constar nesta lista;

4.5. Não havendo o preenchimento das candidaturas, novo processo eleitoral deverá ser convocado pela Comissão Eleitoral do COLTEC.

5. DA CAMPANHA

A campanha eleitoral poderá incluir reuniões, visitas em salas de aulas e locais de trabalho, discussões com docentes, discentes e técnicos administrativos, explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, debates com outros candidatos e demais meios legais à disposição no período de 02/02/2021 à 05/03/2021. **Caso se mantenha o estado de emergência sanitária decorrente da pandemia de COVID – 19, as atividades deverão ocorrer, preferencialmente, de forma virtual.**

6. DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

6.1. A votação e coleta de votos serão eletrônicas;

6.2. A sequência dos nomes que compõem as chapas nas cédulas de votação será determinada através de sorteio;

6.3. Cada cédula especificará a categoria de votação e o eleitor poderá votar de acordo com as orientações descritas na cédula.

7. DA VOTAÇÃO

7.1. A recepção dos votos será realizada por meio eletrônico, visando a garantia do anonimato, da agilidade, da lisura e da segurança do pleito. O voto é facultativo, secreto e será coletado pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*.

7.2. A confirmação do participante no processo eleitoral é de responsabilidade do Administrador do Sistema de Consultas da Ufm, que providenciará as informações com os setores pertinentes.

7.3. Para votar, acesse o portal MinhaUFMG, selecione o canal “Sistemas” e em seguida o grupo “Aplicações Administrativas” e o link “Consultas eleitorais. Neste link, “Consultas Eleitorais”, o eleitor receberá um Token e um link que será criado pelo Sistema de consultas da UFMG para a respectiva votação. O *Token* é sua chave para realizar a votação, depositando o voto na urna. Ele é pessoal e único, sendo específico e válido para uma única consulta. Não informe seu *Token* para outras pessoas. Copie seu *Token*, utilizando o botão “Copiar token” antes de selecionar o link de votação, pois será necessário fornecer o *Token* para validar seu voto. Ao selecionar um link de votação, você será direcionado a uma cabine de votação no sistema [Helios Voting](#) que é o responsável pela coleta, criptografia, guarda e posterior apuração das consultas na UFMG.

7.4. A Comissão Eleitoral do COLTEC divulgará a Lista de Candidatos de cada segmento/categoria no site www.coltec.ufmg.br;

7.5. Respeitando os limites de horários do item 3.8, o Sistema de Consultas da UFMG juntamente com os responsáveis pela administração das consultas no COLTEC (Comissão Eleitoral do COLTEC) dará início à votação sob a coordenação e gerenciamento do presidente e dos demais membros da Comissão Eleitoral do COLTEC.

7.6. Para votar em branco, ou anular o voto, o votante deve deixar a cédula sem preenchimento. Ambos tem o mesmo valor e não são considerados como votos válidos a serem computados.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1. A apuração dos votos será feita automaticamente, imediatamente após o encerramento da votação, pelo Sistema de Consultas da UFMG utilizando o software - *Helios Voting*. Será emitido o resultado contendo os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, o número total de votantes, o número de cédulas apuradas, os votos nulos e em branco, para cada categoria/segmento;
- 8.2. Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes;
- 8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate contidos no Estatuto e no Regimento Geral da UFMG, bem como nas resoluções pertinentes;
- 8.4. Em caso de candidatura única a chapa somente será eleita caso obtenha metade mais um (01) dos votos válidos. Se não for alcançada a votação mínima exigida, será convocada nova eleição, reabrindo-se as inscrições mediante a publicação de novo edital.

9 – DA POSSE

Os candidatos da chapa eleita serão empossados pela Direção Geral da EBAP, nos cargos de diretor(a) e vice-diretor(a), em data e local a serem definidos em momento oportuno.

10. DO MANDATO

Os mandatos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do COLTEC serão de 2 anos, contados a partir da data da posse, nos termos do Artigo 19 do Regimento da EBAP, sendo permitida a reeleição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão Eleitoral prestará aos candidatos e aos eleitores quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias e forem solicitadas;
- 11.2. Os casos omissos serão dirimidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pelo Conselho Diretor;
- 11.3. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral;
- 11.4. No que couber, aplicar-se-á a legislação eleitoral vigente no País.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

PROFESSOR MÁRCIO FANTINI MIRANDA
Diretora Geral da EBAP/UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Fantini Miranda, Diretor(a) de unidade esp. de ensino**, em 19/11/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0422811** e o código CRC **D160B9A0**.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO COLTEC

Eu, _____, **candidato(a) ao cargo de Diretor(a) do COLTEC**, servidor(a) SIAPE nº _____, matrícula nº _____ e eu, _____, **candidato(a) ao cargo de Vice-diretor(a) do COLTEC**, servidor(a) SIAPE nº _____, matrícula nº _____, docentes em exercício no COLTEC/UFMG, vimos por meio deste, solicitar o registro de nossa chapa para a eleição da diretoria do Colégio Técnico da UFMG.

Declaramos estar cientes das regras do edital que rege a referida eleição e acatá-las.

Assinatura do(a) candidato(a) a diretor(a):

Assinatura do(a) candidato(a) a vice-diretor(a):

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20____ - ____h____min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Parecer da Comissão Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

RECIBO DA INSCRIÇÃO

Recebemos de _____, servidor(a) SIAPE nº _____, docente do COLTEC/UFMG, matrícula nº _____, e de _____, servidor(a) SIAPE nº _____,

docente do COLTEC/UFMG, matrícula nº _____, o pedido de inscrição como candidatos a Diretoria do Colégio Técnico da UFMG para eleição a ser realizada dia 16 de março de 2021.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20__ - ____ h ____ min.

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

Referência: Processo nº 23072.241776/2020-91

SEI nº 0422811